

**DECRETO 3822 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FRITZ VON LEITGEB, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;

- o requerimento emitido pelos requerentes VINICIUS DE OLIVEIRA MARCOS e WANESSA DE OLIVEIRA MARCOS, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o ATO ADMINISTRATIVO 0043/2021/SCFDF-PMP;

- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 29 de março de 2022, por meio do Mem. 007/2022/DAMAICA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- o parecer técnico exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 05 de abril de 2022, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 06/05/2022



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área atual de 240,17m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados) da área maior de 1.144,74m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sendo que esta última anteriormente detinha a área total de 1.963,00m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados; todos situados na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, deste Município de Piranga/MG, os quais são objeto da Matrícula de nº 2240, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG.

**Parágrafo único:** O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui a área de 240,17m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados), pertencente à VINICIUS DE OLIVEIRA MARCOS e WANESSA DE OLIVEIRA MARCOS, contém a seguinte descrição do perímetro: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, deste segue confrontando com a Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, por uma distância de 7,02 metros e azimute de 246°57'16" até o vértice M-2, deste segue confrontando com o lote edificado, nº 411, pertencente a Josezito Campos Soares (localizado na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb), por uma distância de 25,71 metros e azimute de 192°35'30" até o vértice M-3, deste segue confrontando com o lote edificado, nº 648, pertencente a Marina Câmara e com o lote edificado, nº 638, pertencente a Antônio Carlos Câmara (localizado na Rua Nova), por uma distância de 11,33 metros e azimute de 99°14'11" até o vértice M-4, deste segue confrontando com o lote vago, s.n., pertencente a Valdevino Patrocínio (localizado na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb), por uma distância de 29,68 metros e azimute de 1°42'31" até o vértice M-1, vértice inicial da descrição deste perímetro."*

**Art. 2º.** Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo profissional NELSON AVELAR GUIMARÃES, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA – MG: 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 3º.** Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente





para fins de tributação.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de Maio de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
DECRETO 3822/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FRITZ VON LEITGEB, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento emitido pelos requerentes VINICIUS DE OLIVEIRA MARCOS e WANESSA DE OLIVEIRA MARCOS, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o ATO ADMINISTRATIVO 0043/2021/SCFDF-PMP;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 29 de março de 2022, por meio do Mem. 007/2022/DAMAICA-PMP, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o parecer técnico exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 05 de abril de 2022, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área atual de 240,17m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados) da área maior de 1.144,74m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sendo que esta última anteriormente detinha a área total de 1.963,00m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados; todos situados na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, deste Município de Piranga/MG, os quais são objeto da Matrícula de nº 2240, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG.

**Parágrafo único:** O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui a área de 240,17m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados), pertencente à VINICIUS DE OLIVEIRA MARCOS e WANESSA DE OLIVEIRA MARCOS, contém a seguinte descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, deste segue confrontando com a Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, por uma distância de 7,02 metros e azimute de 246°57'16" até o vértice M-2, deste segue confrontando com o lote edificado, nº 411, pertencente a Josezito Campos Soares (localizado na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb), por uma distância de 25,71 metros e azimute de 192°35'30" até o vértice M-3, deste segue confrontando com o lote edificado, nº 648, pertencente a Marina Câmara e com o lote edificado, nº 638, pertencente a Antônio Carlos Câmara (localizado na Rua Nova), por uma distância de 11,33 metros e azimute de

*99°14'11" até o vértice M-4, deste segue confrontando com o lote vago, s.n., pertencente a Valdevino Patrocínio (localizado na Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb), por uma distância de 29,68 metros e azimute de 1°42'31" até o vértice M-1, vértice inicial da descrição deste perímetro."*

**Art. 2º.** Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo profissional NELSON AVELAR GUIMARÃES, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA – MG: 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 3º.** Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de maio de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:DE94ED88**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 09/05/2022. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>